



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

O Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob número 76.968.064/0001-42, com sede na Rua Paraná nº 983, Bairro - Centro, na forma do que dispõe a Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e alterações, faz saber que realizará licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas do tipo melhor proposta, para a doação de incentivos econômicos não remunerados, através de doação sem encargos do bem público abaixo especificado, devidamente autorizado pela lei municipal nº 1.785/2016, de 26/11/2016, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável e das normas estabelecidas no presente edital.

A CONCORRÊNCIA será realizada no dia 04/01/2017, com início às 14:00h, na Sede da Prefeitura Municipal quando deverão ser apresentados, OS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA.

1. DO OBJETO

Destinam-se a presente licitação a doação não remunerada de incentivos econômicos, através da Doação de bens públicos, visando o desenvolvimento econômico e social do Município, mediante a implantação de um abatedouro de aves no seguinte bem imóvel:

1.1.1. Uma área de terras com 2,0 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº 12.237 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná destinada à implantação de abatedouro de aves, com necessidade de atenção especial aos aspectos de poluição, tratamento de efluentes e outros conforme normas.

Poderão ser concedidas as seguintes isenções a título de incentivo para implantação das atividades da empresa beneficiada:

- I – isenção de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI para a doação com direito real de uso com encargos da empresa beneficiada;
- II – isenção de taxa de licença para execução das obras previstas no cronograma inicial, não incidindo esta sobre ampliações não introduzidas no cronograma inicial;
- III – isenção, por um período de 05 (cinco) anos contados da data de início das atividades no imóvel concedido, da taxa de licença de funcionamento.

A Administração Municipal de Ribeirão do Pinhal instituirá uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestrais, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação;

2. DOCUMENTOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL:

2.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de sujeição e concordância com as condições do Edital;

ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Modelo de Proposta Técnica;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que não emprega menores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI – Declaração de visita e que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica;
ANEXO VII – Minuta do termo de compromisso de doação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Serão admitidas a participar desta concorrência empresas legalmente constituídas, para atuarem no ramo industrial.

3.2 Será vedada a participação de licitantes nesta Concorrência quando:

a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93;

b) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;

c) A licitante se propor a utilizar a área doada para a instalação de atividade diferente daquela proposta no objeto desta Concorrência.

4. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 As proponentes deverão entregar, até a data, local e hora mencionados no Caput deste edital, 2 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados, contendo o primeiro (n.º 1) a "Habilitação" e o segundo (n.º 2) o "Proposta Técnica".

4.1.1. Nos envelopes deverão constar:

AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

4.2 Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta técnica.

5. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

5.1 Os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação, deverão ser apresentados em original em uma via, até a data e horário constantes no Caput do edital, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações do Município.

5.1.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei da empresa responsável pela execução do contrato.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5452 de 1 de Maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br.

5.1.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

5.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.3.1.1- Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo Contador responsável, devidamente identificados, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

- Liquidez Corrente = Ativo Circulante
Passivo Circulante (O resultado deverá ser maior ou igual a 1,00)

Endividamento = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total

(O resultado deverá ser menor ou igual a 0,50)

5.1.3.1.2 – No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou comercial (sociedade empresária em geral) deverão apresentar o Balanço Patrimonial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

empresa, devidamente registrado pelo órgão competente assinado pelo responsável pela empresa designado no Ato Constitutivo da sociedade, e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional.

5.1.3.1.3 - Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A.), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário Oficial do Estado.

5.1.3.1.4 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por Contador ou Técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.1.3.1.5 - As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

5.1.3.1.6 - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observação: O balanço patrimonial deverá estar devidamente assinado pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

5.1.3.2 - Certidão negativa de falências e recuperações judiciais expedida no local da sede do licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

5.1.4 – DECLARAÇÕES:

a) Declaração de sujeição às condições do edital, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;

b) Declaração de não ter sido declarada inidônea, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

d) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo constante no anexo III deste Edital;

e) Declaração de visita e de que cumprirá na íntegra os itens da sua proposta técnica, conforme modelo constante no anexo VI deste edital.

5.2 A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao setor de Licitações, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

5.3 Os documentos deverão ser apresentados enumerados, em uma única via, não apresentando emendas, rasuras, entrelinhas ou caracteres ilegíveis.

5.4 As certidões que não contiverem prazo de validade expresso no próprio documento ou estipulado em virtude de determinação legal serão consideradas válidas se expedidas no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento das propostas.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N.º 2

6.1 A proposta técnica, exigida neste Edital, deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO IV.

6.2 A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via, rubricada e assinada pelo responsável legal da proponente, com folhas preferencialmente numeradas em ordem crescente, sem conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições da proposta técnica ou de documentos que a integrem.

7. ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada através de Portaria que poderá contar com o assessoramento de pessoas versadas nas áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Ciências Contábeis e Ciências Jurídicas, em observância aos seguintes procedimentos:

7.2 A abertura do ENVELOPE nº 1 da "Documentação de Habilitação" dar-se-á em Sessão Pública, pela Comissão Permanente de Licitações, no dia xx de xxxxxx de 2016, às 14:00h na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada através de carta ou procuração com firma reconhecida. Nessa ocasião, toda a documentação constante nos envelopes será rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes permanecendo o ENVELOPE nº 2 – "Das Propostas Técnicas" – rubricados nos fechos - em poder da Comissão.

7.2.1 O exame da documentação do ENVELOPE n.º 1 será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, resultando na habilitação ou inabilitação da proponente.

7.3 Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura da proposta – ENVELOPE nº 2. A proponente inabilitada receberá de volta seu ENVELOPE de proposta intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, caso declarar a desistência de eventuais recursos.

7.4 Abertas as propostas, serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogação em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação.

7.5 Em cada fase de julgamento, serão realizadas tantas reuniões públicas quantas forem necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

7.6 A análise das Propostas Técnicas, ENVELOPE nº 2 - será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações.

7.7 Após análise e avaliação das propostas, a Comissão Permanente de Licitações declarará vencedora a proponente que, tendo atendido a todas as exigências do edital, tiver apresentado a melhor proposta, de acordo com o modelo do ANEXO IV e com os critérios de análise expostos no ÍTEM 7.10.

7.8 O não comparecimento de qualquer representante não impedirá a efetivação da reunião de abertura das propostas, não cabendo aos ausentes o direito a qualquer reclamação, salvo recurso no prazo legal.

7.9 Serão avaliadas e classificadas as propostas com base nos critérios e pesos e quantidades de pontos da seguinte tabela:

TABELA 1 – CRITÉRIOS, PESOS E PONTOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Crítérios	Pontos	Peso	Total
1. Geração de empregos diretos		0,25	
2. Movimentação Econômica anual		0,25	
3. Investimentos em reais (Ativos fixos)		0,20	
4. Area construída m ²		0,10	
5. Início das edificações		0,05	
6. Início das atividades		0,05	
7. Benefícios fiscais e não fiscais		0,10	
Total de peso e de pontos		1,00	

7.10 No julgamento das propostas técnicas, pela Comissão Permanente de Licitações e Avaliações, cada item da tabela receberá uma pontuação de 10 (dez) a 100 (cem), conforme descrito abaixo:

7.10.1 Geração de empregos diretos nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovar a geração dos empregos diretos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento dos mesmos.

A	De 1 a 10	10,0 pontos
B	De 11 a 20	20,0 pontos
C	De 21 a 30	30,0 pontos
D	De 31 a 40	40,0 pontos
E	De 41 a 50	50,0 pontos
F	De 51 a 75	60,0 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

G	De 76 a 100	70,0 pontos
H	De 101 a 125	80,0 pontos
I	De 126 a 150	90,0 pontos
J	Acima de 150	100,0 pontos

7.10.2 Movimentação Econômica Anual (Faturamento) em reais, nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades.

	Média dos três primeiros anos	
A	De R\$1.000.000,00 a R\$ 2.000.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 2.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 3.000.001,00 a R\$ 4.000.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 4.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 5.000.001,00 a R\$ 7.500.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 7.500.001,00 a R\$ 10.000.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 10.000.001,00 a R\$ 12.500.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 12.500.001,00 a R\$ 15.000.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 15.000.001,00 a R\$ 17.500.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 17.500.000,00	100,0 pontos

7.10.3 Investimentos em reais (Ativos fixos) nos primeiros 03 (três) anos, contados do início das atividades:

a) Para comprovação dos investimentos em ativos fixos, deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa até o início das atividades no Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

A	De R\$ 500.000,00 a R\$ 750.000,00	10,0 pontos
B	De R\$ 750.001,00 a R\$ 900.000,00	20,0 pontos
C	De R\$ 900.001,00 a R\$ 1.150.000,00	30,0 pontos
D	De R\$ 1.150.001,00 a R\$ 1.400.000,00	40,0 pontos
E	De R\$ 1.400.001,00 a R\$ 2.000.000,00	50,0 pontos
F	De R\$ 2.000.001,00 a R\$ 3.000.000,00	60,0 pontos
G	De R\$ 3.000.001,00 a R\$ 4.000.000,00	70,0 pontos
H	De R\$ 4.000.001,00 a R\$ 5.000.000,00	80,0 pontos
I	De R\$ 5.000.001,00 a R\$ 6.000.000,00	90,0 pontos
J	Acima de R\$ 6.000.000,00	100,0 pontos

7.10.4 Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído até o início das atividades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

a) Para comprovação da área em metros quadrados a ser construída em Ribeirão do Pinhal/PR deverá ser anexado à proposta técnica (modelo anexo IV), termo de compromisso, com firma reconhecida em cartório, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada até o início das atividades. A licitante vencedora terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o projeto arquitetônico que deverá contar com a anuência do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

A	De 100 a 1.000 m ²	10,0 pontos
B	De 1.001 a 1.500 m ²	20,0 pontos
C	De 1.501 a 2.000 m ²	30,0 pontos
D	De 2.001 a 2.500 m ²	40,0 pontos
E	De 2.501 a 3.000 m ²	50,0 pontos
F	De 3.001 a 3.500 m ²	60,0 pontos
G	De 3.501 a 4.000 m ²	70,0 pontos
H	De 4.001 a 4.500 m ²	80,0 pontos
I	De 4.501 a 5.000 m ²	90,0 pontos
J	Acima 5.000 m ²	100,0 pontos

7.10.5 Início das edificações (contados da data de assinatura do termo de doação com direito real de uso com encargos):

a) Para comprovação deste item, a licitante, deverá anexar à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento no Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

b) A licitante vencedora terá um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o contrato de construção das edificações a serem executadas.

A	De 211 a 240 dias	30
B	De 181 a 210 dias	40
C	De 151 a 180 dias	50
D	De 121 a 150 dias	70
E	De 91 a 120 dias	80
F	De 61 a 90 dias	90
G	Até 60 dias	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

7.10.6 Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de doação com encargos):

a) Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser anexada à proposta técnica (modelo anexo IV), declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no Município de Ribeirão do Pinhal/PR. fundamentada no cronograma físico das obras referentes às edificações necessárias ao funcionamento da empresa.

A	Acima 36 meses	10,0 pontos
B	De 36 a 34 meses	20,0 pontos
C	De 34 a 32 meses	30,0 pontos
D	De 32 a 30 meses	40,0 pontos
E	De 30 a 28 meses	50,0 pontos
F	De 28 a 26 meses	60,0 pontos
G	De 26 a 24 meses	70,0 pontos
H	De 24 a 18 meses	80,0 pontos
I	De 18 a 12 meses	90,0 pontos
J	Até 12 meses	100,0 pontos

7.10.7) Benefícios fiscais e não fiscais (pontuados positivamente pela não pontuação)

a) A não pontuação dos benefícios postulados na Lei Municipal nº 015/14 (Anexo I) será pontuada da forma seguinte:

A	Não pedido de Isenção de ITBI	10,0 pontos
B	Não pedido de isenção de Taxa de Licença para Obra	10,0 pontos
C	Não pedido de isenção de Taxa de Licença de Funcionamento	10,0 pontos
	Soma de pontuação	

7.11. Em caso de empate nas propostas técnicas, o desempate será feito da forma descrita abaixo:

1.º critério: Será vencedora a licitante que apresentar em sua proposta técnica, o maior número de empregos diretos. Persistindo o empate, será aplicado o 2.º critério;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

2º critério: menor exigência dos benefícios e incentivos previstos na Lei Municipal Complementar nº 015/14 (Anexo I) para implantação da atividade por parte do interessado. Persistindo empate será aplicado o 3º critério;

3º critério: realização de sorteio público, conforme disposto no § 2.º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.12 Das reuniões de abertura e julgamento da habilitação e das propostas técnicas, serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o registro de todas as ocorrências, impugnações ou protestos porventura havidos, os quais serão assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos proponentes presentes, quando for o caso.

7.13 É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, se for o caso, realizar entrevista com os licitantes.

7.14 Caso a proponente não desista formalmente de eventuais recursos, as propostas técnicas dos licitantes não habilitados, constantes no ENVELOPE n.º 2, permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente fechados e rubricados pelos membros desta e pelos representantes das proponentes até o término final do prazo recursal, findo o qual serão devolvidos aos concorrentes inabilitados.

7.15 Ao licitante que aceitou sem objeção o presente Edital e que venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, tal alegação terá efeito de representação, sendo processada nos moldes da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.16 O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pela Comissão Permanente de Licitações, não impedirá que estas se realizem.

8. RECURSOS

8.1 Os recursos deverão obedecer ao disposto no Art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

9. PRAZOS

9.1 A empresa beneficiária da doação deverá iniciar e concluir a construção, dando início às atividades, dentro do prazo previsto em sua proposta técnica, observado que o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada implica em hipótese de rescisão de doação com encargos, nos termos da Lei Municipal 2.445/2014.

10. DAS SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

11. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1 A donatária obriga-se, como encargo da doação com direito real de uso:

11.1.1 Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais.

11.1.2 Gerar e manter no mínimo 50% do numero de empregos previstos no anexo IV nos três primeiros anos de operação.

11.1.3 Início das edificações em no máximo 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

11.2 Efetuar o pagamento das despesas da escritura, impostos decorrentes da transferência e do registro imobiliário.

11.3. O imóvel objeto da presente licitação será transmitido pelo licitante ao vencedor, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

11.4. O vencedor da presente licitação poderá oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto às instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

11.5. A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Ribeirão do Pinhal (SP), como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

11.6. A beneficiária obriga-se a cumprir rigorosamente os encargos da presente doação, detalhados no Anexo IV, sob pena de responder pelas consequências do inadimplemento, na forma da legislação aplicável;

11.7. A doação com encargos se sujeita integralmente à Lei Complementar Municipal nº 15, de 26 de setembro de 2013;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

11.8 - A falta do cumprimento do encargo da doação implicará na reversão da doação, sem que caiba o ressarcimento por benfeitorias feitas no imóvel, visto que toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.O presente Edital e seus Anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.

12.2.Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais disposições legais aplicáveis ao caso.

12.3.O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias ao interesse público e de anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

12.4. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal
– www.rionegro.pr.gov.br no link licitações.

12.5. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal/PR, no horário de expediente pelo telefone (47) 3642-3280, ramal 437.

Ribeirão do Pinhal/PR, em de de 2016

Fayçal Melhem Chamma Junior

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR À Comissão
Permanente de Licitações
Concorrência nº 001/2016

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, que a empresa-proponente sujeita –se a todas as condições estabelecidas no Edital de Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2016, tendo por objeto a seleção de proposta técnica visando implantação de empreendimento industrial, em terreno a ser doado, mediante doação com encargos, à licitante adjudicatária pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR.

Declara igualmente, sob todas as penalidades cabíveis, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da declarante para apresentar proposta na licitação em referência.

Ribeirão do Pinhal, de de 2016

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR À Comissão
Permanente de Licitações
Concorrência nº 001/2016

FULANO DE TAL, (QUALIFICAÇÃO), representante legal da empresa abaixo identificada, declaro, sob as penas da Lei, para fins de concorrência nº 001/2016, que a empresa representada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Inciso IV, do Artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações, comprometendo-me, ainda, a comunicar qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira da aludida empresa. Declaro, outrossim, ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Ribeirão do Pinhal, xx de xxxx de 2016

Identificação da razão social da empresa, identificação e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO III – MODELO

PROPOSTA TÉCNICA

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta técnica para participação na Concorrência Pública Nacional n.º 001/2016.

1 - CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:
Nome Fantasia:
Data da Constituição:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Nome do Representante Legal / RG / CPF/ ENDEREÇO
Capital Social (R\$)
Objeto Social

2. DADOS PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DA EMPRESA:

ITEM	NÚMERO / R\$
Geração de Empregos diretos no início das atividades	
Movimentação Econômica anual em reais após 03 (três) anos contados do início das atividades	
Investimentos em reais (ativos fixos) até o início das atividades.	
Área em metros quadrados do empreendimento a ser construído	
Início das Edificações (contados da data de assinatura do termo de doação)	
Início das Atividades (contados da data de assinatura do termo de doação)	
Benefícios fiscais e não fiscais	
A) Não pedido de isenção do ITBI – 10 pontos	
B) Não pedido de isenção de Taxa de Licença de Obra – 10 pontos	
C) Não pedido de isenção de Taxa de Licença e Funcionamento – 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

3. DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR ESTA PROPOSTA:

3.1 Projeto detalhado de todos os setores da empresa, contendo as vagas de emprego necessárias para funcionamento do mesmo, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.

3.2 Projeto estimativo de todos os estabelecimentos auxiliares ao funcionamento da empresa, contendo as vagas de emprego auxiliares ao funcionamento da mesma, o qual deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante.

3.3 Planilha detalhada contendo a estimativa da progressão da Movimentação Econômica Anual da empresa nos primeiros 03 (três) anos, após o início das atividades, a qual deverá estar assinada pelo responsável legal da licitante.

3.4 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarado o valor em ativos fixos a serem incorporados ao Patrimônio da empresa, no Município de Ribeirão do Pinhal .

3.5 Termo de compromisso, com firma reconhecida, assinado pelo responsável legal da licitante, onde deverá estar declarada a área em metros quadrados a ser edificada em Ribeirão do Pinhal .

3.6 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá, efetivamente, iniciar as edificações relativas ao seu empreendimento, no Município de Ribeirão do Pinhal .

3.7 Declaração, com firma reconhecida, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento no Município de Ribeirão do Pinhal, fundamentada no cronograma físico das obras referentes as edificações necessárias ao funcionamento da empresa.

Ribeirão do Pinhal,

identificação e assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR À Comissão
Permanente de Licitações
Concorrência nº 001/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº sediada (Endereço Completo) por seu representante legal,

(Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua

habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR À Comissão
Permanente de Licitações
Concorrência nº 001/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) por seu representante legal, (Qualificação) declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.

(Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA
E DE QUE CUMPRIRÁ NA ÍNTEGRA OS ITENS DA SUA PROPOSTA TÉCNICA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO
DO PINHAL - PR À Comissão
Permanente de Licitações
Concorrência nº 001/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), por seu representante legal, (Qualificação), declara, sob as penas da Lei, que conhece o terreno objeto da doação e caso seja declarada vencedora da Concorrência Pública n.º 001/2016 e receba em doação do Município de Ribeirão do Pinhal o terreno previsto neste edital, cumprirá na íntegra os itens apresentados em nossa proposta técnica.

(Local e Data)

identificação e assinatura do representante legal.



ANEXO VII
TERMO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento de Doação, de um lado o Município de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná, representado neste ato por seu Prefeito, _____, de agora em diante denominado simplesmente COMPROMITENTE e de outro a _____ denominado simplesmente de DONATÁRIO, tem, entre si, justo e contratado o presente compromisso de doação que se regerá pelas cláusulas e condições constantes deste instrumento, bem como decorrentes das disposições contidas na lei Federal 8.666/93 e no Edital de Concorrência Pública nº. 001/2016 razão porque todos os seus termos ficam fazendo parte integrante deste, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Imóvel que constitui o objeto do presente compromisso é o seguinte:

Uma área de terras com 2,0 alqueires paulistas, objeto da matrícula nº 12.237 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná

Parágrafo Único - A presente DOAÇÃO é realizada AD CORPUS, considerando-se, dessa forma, que o DONATÁRIO examinou criteriosamente as condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente compromisso de DOAÇÃO à Outorgada Compromissária, já qualificada, é feito com o encargo da implantação de um abatedouro de aves no Município de Ribeirão do Pinhal/PR, de acordo com a proposta vencedora constante no Processo Licitatório instaurado na modalidade Concorrência, registrado sob número 001/2016, que integra o anexo I deste contrato, devendo:

- 1) Utilizar o terreno doado para implantar suas instalações industriais.
- 2) Gerar e manter no mínimo 50% do número de empregos previstos na proposta técnica nos três primeiros anos de operação.
- 3) Início das atividades de implantação em, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Valor do Imóvel destinado à doação é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme avaliação realizada pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA - Correrão à conta do DONATÁRIO:

Efetuar o pagamento das custas da escrituração junto aos cartórios competentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Não utilizar o imóvel com finalidade diversa daquela explicitada na proposta da Empresa.

Pagamento dos impostos decorrentes da transferência de propriedade do imóvel doado pelo Município de Ribeirão do Pinhal/PR decorrido o período da doação.

CLÁUSULA QUINTA - O imóvel objeto do presente instrumento é transmitido pelo compromitente ao DONATÁRIO neste ato, sendo-lhe assegurado o direito de nele permanecer enquanto cumprir as obrigações do presente ajuste.

Parágrafo Primeiro: Os DONATÁRIOS poderão oferecer o imóvel em garantia de financiamento junto as instituições financeiras oficiais, para a obtenção de recursos destinados à edificação, instalação, automatização, ampliação, investimentos e outros interesses da empresa, os quais revertam em benefício à unidade da empresa e desde que comprovada a necessidade e o destino dos recursos alocados.

Parágrafo Segundo: A cláusula de reversão e as demais obrigações junto ao Poder Público, serão garantidas por hipoteca de grau subsequente ao das operações de crédito das instituições financeiras (normalmente em segundo grau) em favor do compromitente, o Município de Ribeirão do Pinhal (PR), como prescreve o § 5º do art. 17 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, tendo verificado o cumprimento dos encargos previstos na Clausula Segunda, emitirá declaração atestando tal fato.

CLÁUSULA SEXTA - A partir da assinatura do presente instrumento, recairão, por conta exclusiva do DONATÁRIO, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverá ser pago nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do COMPROMITENTE ou de terceiros, assim como serão de sua inteira responsabilidade as despesas com o registro deste instrumento, emolumentos notariais, e outros de qualquer natureza e decorrentes desta transação, inclusive o pagamento de impostos, ressalvado se na proposta vencedora do Processo Licitatório 001/2016, que integra o anexo I deste contrato, o DONATÁRIO optou por usufruir das isenções concedidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente ajuste é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade, ressalvado o eventual inadimplemento do DONATÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - A doação está vinculada às normas e princípios da lei 8.666/93, da lei municipal específica e o Processo Licitatório Concorrência 001/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parágrafo Primeiro: Hipóteses de rescisão da doação: o descumprimento injustificado do cronograma de obras, atividades e geração de empregos apresentado pela empresa beneficiada por ocasião do procedimento licitatório; o cometimento de infrações graves a legislação tributária, ambiental, trabalhista ou sanitária, a nível federal, estadual ou municipal;

b1) entende-se por cometimento de infrações graves as seguintes condições:

I – Legislação Tributária: Constatação através de fiscalização de sonegação no recolhimento de tributos;

II – Legislação Ambiental: Lavratura de auto de infração ambiental, por inobservância da legislação pertinente.

III – Legislação Trabalhista: Ajuizamento de reclamações trabalhistas correspondentes a 50% de empregados em atividade, no prazo de seis meses.

IV – Legislação Sanitária: Não obtenção ou perda de licença sanitária por descumprimento da legislação vigente.

As infrações somente serão consideradas após a condenação final da empresa ante os recursos por ela impetrados.

a modificação da estrutura jurídica da empresa beneficiada, assim não se entendendo a substituição, inclusão ou retirada de sócios pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo Segundo: A doação com encargos ora autorizada poderá ser revogada a qualquer tempo se a concessionária não cumprir os objetivos da doação, sem que lhe seja garantido direito a indenizações ou retenções por investimentos realizados, assegurando-se, entretanto, que lhe seja assegurado amplo direito a defesa no procedimento administrativo instaurado com tal finalidade.

Parágrafo Terceiro: Toda benfeitoria de natureza permanente, com característica de obra civil, adere ao imóvel concedido, incorporando-se ao mesmo na hipótese de revogação da doação.

Parágrafo Quarto: Será instituída uma Comissão de Fiscalização e Acompanhamento para avaliações, no mínimo semestral, do cumprimento, pela empresa beneficiada, dos requisitos necessários a continuidade da doação.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal decorrentes de seu comportamento, ou ainda das demais sanções prescritas nos artigos nº. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis Federais nº.s 8.883/94 e 9.648/98, às seguintes penalidades específicas:

Advertência;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

penalidade; a reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção mencionada neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado de Paraná com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para todos os fins e efeitos de direito, as partes declaram aceitar o presente ajuste nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumpri-lo.

E por estarem as partes, COMPROMITENTE e DONATÁRIO de pleno acordo com o aqui ajustado, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para idênticos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito
CONCEDENTE

EMPRESA
Representante Legal
CONCESSIONÁRIO

Testemunhas:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF: